

PBG S/A
CNPJ/MF Nº 83.475.913/0001-91
NIRE 42300030201

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PBG S.A.

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se os acionistas da PBG S.A. ("Companhia"), companhia aberta inscrita no CNPJ sob o nº 83.475.913/0001-91, em Assembleia Geral Extraordinária. A reunião foi realizada na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 101, KM 163, S/N, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000.

2. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: A Assembleia foi devidamente convocada por meio de Edital de Convocação publicado nos dias 19.11.2025, 21.11.2025 e 22.11.2025.

3. PRESENÇAS: Constatada a presença de acionistas representando 68,46% (sessenta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das ações ordinárias, conforme assinaturas no Livro de Presença. Verificou-se, assim, o quórum legal necessário para a instalação da Assembleia em 1ª convocação, nos termos do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, que exige a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto em primeira convocação, por se tratar de matérias de reforma do Estatuto Social.

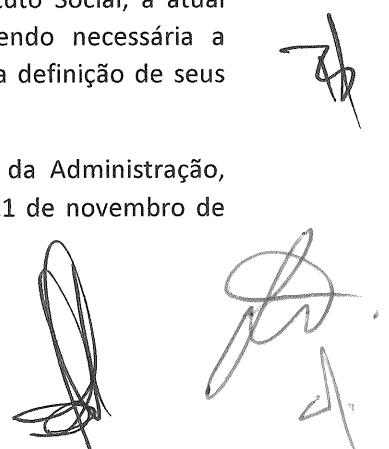
4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Lúcio Rebello, que convidou a mim, José Augusto de Medeiros, para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: O Presidente da Mesa iniciou os trabalhos informando que a presente Assembleia tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação:

1. A alteração do Artigo 35 do Estatuto Social, a fim de redefinir o caráter de permanência do Conselho Fiscal, passando a sua instalação a ocorrer mediante solicitação dos acionistas, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Com a aprovação desta alteração, a atual composição do Conselho Fiscal será destituída, ficando estabelecido que nova composição somente será eleita caso os acionistas venham a requerer a sua instalação, de forma facultativa, nos termos da legislação vigente; e
2. A inclusão do Comitê de Auditoria no Estatuto Social, com a consequente definição de sua natureza jurídica, composição, competências e demais normas de funcionamento, em observância às melhores práticas de governança corporativa e à legislação aplicável. Em razão da inclusão do Comitê de Auditoria no Estatuto Social, a atual composição do referido Comitê deverá ser reencaminhada, sendo necessária a realização de nova eleição pelo Conselho de Administração para a definição de seus membros, conforme as regras estatutárias e legais pertinentes.

6. DELIBERAÇÕES: Após leitura e discussão das matérias, as propostas da Administração, detalhadas no documento "PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO" datado de 11 de novembro de 2025, foram submetidas à votação:

6.1. Alteração do Artigo 35 do Estatuto Social (Conselho Fiscal)



Foi apresentada a proposta do Conselho de Administração para alterar o Artigo 35 do Estatuto Social. A mudança visa alterar o funcionamento do Conselho Fiscal de caráter permanente para não permanente. Desta forma, o Conselho Fiscal passará a ser instalado apenas quando solicitado por acionistas que atendam aos requisitos legais.

A Administração justificou a proposta visando a otimização da estrutura de custos da Companhia e o alinhamento à prática comum de mercado e à legislação, sem suprimir o direito dos acionistas de solicitar a instalação do órgão.

Aprovada a alteração por unanimidade dos presentes, o Artigo 35 do Estatuto Social passa a vigorar com a redação transcrita abaixo, conforme detalhada no quadro comparativo (De/Para) apresentado na Proposta da Administração:

"Artigo 35 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente.

Parágrafo 1º O Conselho Fiscal, se instalado a pedido de acionistas nos termos da lei, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação.

Parágrafo 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição.

Parágrafo 3º O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 4º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Posse dos Membros do Conselho Fiscal, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53 deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal observará a regra inserta no § 3º, art. 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente.

Parágrafo 7º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, quando instalado, será convocada Assembleia Geral com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 8º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 9º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica,

conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.”

Por fim, com a aprovação desta alteração, a atual composição do Conselho Fiscal fica destituída, ficando estabelecido que nova composição somente será eleita caso os acionistas venham a requerer a sua instalação, de forma facultativa, nos termos da legislação vigente.

6.2. Inclusão do Comitê de Auditoria no Estatuto Social

Foi apresentada a proposta para a inclusão de um novo capítulo no Estatuto Social para criar o Comitê de Auditoria Estatutário. A proposta visa o aprimoramento das práticas de governança corporativa e a criação de um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração.

Aprovada, por unanimidade dos presentes, a inclusão do Comitê de Auditoria no Estatuto Social, de modo que *(i)* o Estatuto Social terá a inclusão do "CAPÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA", com os artigos 35-A, 35-B, 35-C e 35-D, e *(ii)* a atual composição do referido Comitê deverá ser reencaminhada, sendo necessária a realização de nova eleição pelo Conselho de Administração para a definição de seus membros, conforme as regras estatutárias e legais pertinentes.

Com a aprovação, o Estatuto Social passará a ter a redação transcrita abaixo, conforme detalhada no quadro comparativo (De/Para) apresentado na Proposta da Administração:

"CAPÍTULO VI

Do Comitê de Auditoria

Artigo 35-A - A companhia terá um comitê de auditoria, órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao conselho de administração, que terá suas atribuições, funcionamento, remuneração e dotação orçamentária definidos em regimento interno próprio, aprovado pelo conselho de administração, observadas as disposições deste estatuto e da regulamentação aplicável.

Artigo 35-B - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observados os seguintes requisitos:

I. Pelo menos 1 (um) dos membros deverá ser Conselheiro de Administração independente, nos termos da definição do Regulamento do Novo Mercado;

II. Pelo menos 1 (um) dos membros deverá possuir reconhecida experiência e conhecimentos em assuntos de contabilidade societária, auditoria e finanças, que o qualifique como especialista financeiro; e

III. A totalidade dos membros deverá atender aos requisitos de independência previstos na regulamentação da CVM aplicável.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato unificado de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, permitida a reeleição, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos de atuação.

Artigo 35-C - O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário por ele estabelecido, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria de seus membros.

Artigo 35-D - Sem prejuízo de outras atribuições definidas em seu regimento interno, compete ao Comitê de Auditoria:

- I. Opinar sobre a contratação e destituição dos auditores independentes, bem como supervisionar seus serviços, avaliando sua independência e a qualidade dos trabalhos;*
- II. Supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia;*
- III. Supervisionar a elaboração das demonstrações financeiras e monitorar sua qualidade e integridade;*
- IV. Supervisionar a eficácia dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos da Companhia;*
- V. Avaliar e monitorar a observância das políticas internas e da legislação aplicável (compliance);*
- VI. Avaliar e monitorar as transações com partes relacionadas, conforme política da Companhia; e*
- VII. Manter canal de comunicação direto com o Conselho de Administração, a Diretoria, a auditoria interna e os auditores independentes, para recebimento de informações e denúncias sobre assuntos de sua competência.”*

7. Renumeração dos Capítulos.

Como consequência da inclusão do novo Capítulo VI – Do Comitê de Auditoria, foi proposta a renumeração dos capítulos subsequentes do Estatuto Social (o atual Capítulo VI passa a ser VII, o VII passa a ser VIII, e assim sucessivamente).

8. Manifestações dos Acionistas

Abertas as discussões sobre as propostas, o Presidente da Mesa prestou os esclarecimentos solicitados. Durante os debates referentes ao item 6.2 (Inclusão do Comitê de Auditoria), os acionistas, em consenso, após manifestarem apoio à criação do órgão estatutário, sugeriram, a título de colaboração e sem qualquer caráter vinculante, que o Conselho de Administração avisasse, em momento oportuno, os nomes de Cláudio Ávila da Silva, inscrito no CPF 179.169.099-87; Geraldo Luciano Mattos Júnior, inscrito no CPF 144.388.523-15, e Jorge Muller, inscrito no CPF 518.027.679-91, para a futura composição do Comitê, dada a notória qualificação técnica dos profissionais.

O Presidente da Mesa agradeceu a sugestão e registrou que a manifestação constaria em ata, reiterando que, conforme a própria proposta de alteração estatutária (Art. 35-B), a análise de candidatos e a eleição dos membros são de competência privativa do Conselho de Administração.

9.Deliberação:

Aprovada, por unanimidade dos presentes, a *(i)* alteração do Artigo 35 do Estatuto Social para redefinir o caráter de permanência do Conselho Fiscal, passando a sua instalação a ocorrer mediante solicitação dos acionistas, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes; e *(ii)* inclusão do Comitê de Auditoria Estatutário nos termos propostos, com a criação dos Artigos 35-A, 35-B, 35-C e 35-D, bem como a *(iii)* renumeração

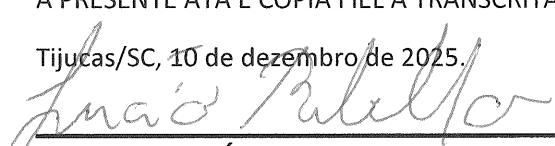
consequente dos capítulos do Estatuto Social, com a consequente consolidação do Estatuto Social para refletir estas alterações.

10. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar e esgotada a Ordem do Dia, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Mesa: César Gomes Júnior – Presidente; José Augusto Medeiros – Secretário. Acionistas: CESAR GOMES JÚNIOR, GABRIELA RICHTER GOMES MARTINI, CESAR GOMES NETO, CAROLINA CZERNAY GUTIERREZ, GUSTAVO CZERNAY GUTIERREZ, EDUARDO RAMOS GOMES, EDUARDO CZERNAY GUTIERREZ, AUGUSTO LOPES GOMES, LÚCIO REBELLO, BEATRIZ REBELLO SALLES, VALÉRIO GOMES NETO, MARCELO CONSONI GOMES, MARIA AMÉLIA GOMES VIEIRA, DANIEL GOMES VIEIRA, MIRIAM GOMES VIEIRA DE ANDRADE, CAROLINA CONSONI GOMES MALUCELLI, CARLOS EDUARDO ZOPPELLO BRENNAND, LUCIA GOMES VIEIRA DELLAGNELO, MARIA CRISTINA GOMES VIEIRA, PGG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, NILTO TORRES DE BASTOS FILHO, PATRÍCIA BASTOS AUERBACH, CJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL.

A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL À TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COMPANHIA.

Tijucas/SC, 10 de dezembro de 2025.



LÚCIO REBELLO
PRESIDENTE

JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO

